Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/03/11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1706/11, DE 14 DE MARÇO DE 2011

"Altera a Lei Municipal n.º 956/93, de 08.03.1993, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 956/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Caçu é fundamentado na seguinte estrutura:*
> *I - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO*
> *[...]*
> *8 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO*
> *[...]".*

Art. 2º. Fica alterado o Capítulo VIII, da Lei Municipal n.º 956/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CAPÍTULO VIII***
> *SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO*
> ***Art. 62 –** A Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo é o órgão responsável pela criação e organização objetivando facilitar as instalações de indústrias e comércio e o desenvolvimento do turismo no Município.*
> *[...]".*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 14 de março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal